



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

Interessado: Ver. Marcelo Borges da Silva

Nº Proc. 226/2014

DATA 10, 09, 2014

ASSUNTO

Projeto de Lei

Instaura a gratuidade dos serviços de vacinação de cães, gatos, roedores e outros animais, nos casos que especifica e de outras providências.

A N D A M E N T O

LIDO
NO
EXPEDIENTE

OBSERVAÇÕES: (Pedido de Vistas, Adiamentos, etc.)

RESERVADO À SECRETARIA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

Projeto de Lei Municipal nº 226/14

Ementa: Institui a gratuidade dos serviços de exumação de corpos, membros e restos mortais, nos casos que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a gratuidade dos serviços de exumação de corpos, membros e restos mortais para as pessoas reconhecidamente necessitadas, nos serviços funerários permitidos ou concedidos pelo Município.

Parágrafo Único - Considera-se pessoa reconhecidamente necessitada aquela que:

I - tiver renda familiar inferior ou igual a dois salários mínimos fixados pela União; ou

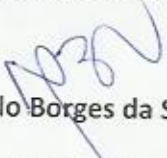
II - for reconhecida pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, como sendo beneficiária da gratuidade de justiça;

III - esteja incluída, e enquanto estiver recebendo o benefício, no Sistema do Seguro-Desemprego do Ministério de Trabalho e Emprego da União, e seja morador do Município.

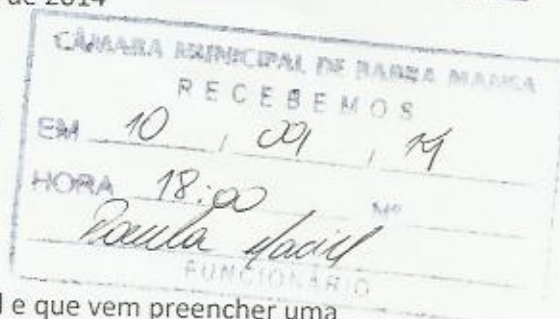
Art. 2º - As despesas privadas decorrentes da presente Lei deverão ser incluídas nas planilhas de custos e deverão respeitar o equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos de concessão ou permissão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2014


Marcelo Borges da Silva

Vereador



Justificativa: Trata-se de uma lei que grande alcance social e que vem preencher uma lacuna há muito sentida pela classe mais necessitada, quando precisa recorrer-se aos serviços funerários de remoção total ou parcial de restos mortais de familiares. Ela vem ao encontro dos anseios da população e merece ser o presente projeto analisado pelo douto plenário.